

Lei n.º 409 de 6 de Abril de 1966.

Abre créditos Suplementares na importância de cr\$ 384.400.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, por seus representantes legais e em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Executivo Municipal, os créditos Suplementares no valor de cr\$ 384.400 - Trêscentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos cruzeiros - para as dotações abaixo discriminadas:

Código	Notação	Total
3.14.0.49	Adicionais	cr\$ 10.200
3.14.0.49	Quinquênios	10.200
3.13.0.96	Aquisição de um Parque Infantil	364.000
Soma Total		cr\$ 384.400

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário. O presente esta lei em vigor na data de sua publicação. Mandado, por tanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir sob inteira responsabilidade como nela se contém. Dado na Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas em 6 de Abril de 1966

Assinatura
Prefeito Municipal

Assinatura